



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS**

Rua Getúlio Vargas, 158 B - 2º Andar - Centro.  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas (MG)  
Fone: (33) 3764-1104 - Fax: (33) 3764-1252  
E-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br) / [pmmnovas@ligbr.com.br](mailto:pmmnovas@ligbr.com.br)

**DECRETO Nº 17 DE 26 DE MARÇO DE 2004.**

**“Autoriza os Órgãos do Poder Executivo a utilizarem-se de meio eletrônico para movimentação financeira junto ao Banco do Brasil.”**

A Prefeita Municipal de Minas Novas, no uso das atribuições legais, considerando a necessidade de ampliação do atendimento, de agilidade na realização de transações bancárias e de diminuição de custos:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica os Órgãos do Poder Executivo autorizados a utilizar de meio eletrônico para a movimentação financeira a seu cargo junto ao Banco do Brasil.

**Art. 2º** - A movimentação financeira, para os fins deste decreto, abrange todas as transações bancárias necessárias à realização da despesa e receita públicas, inclusive transferências de recursos, transmissão e recepção bancárias oficiais e via internet.

**Art. 3º** - As transações serão realizadas pelos agentes públicos responsáveis pela movimentação dos recursos públicos, de acordo com as respectivas competências e atribuições, por meio de senha eletrônica, aos quais compete preservar o respectivo sigilo, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

**Parágrafo Único**- a senha eletrônica equipara-se, para efeitos deste decreto, à assinatura de próprio punho do agente público.

**Art. 4º**- Deverão ser realizados contratos específicos com o Banco do Brasil, instituição bancária oficial detentora das contas por meio das quais são movimentados os recursos públicos, regulando-se, de forma detalhada, a operacionalização do sistema eletrônico, inclusive os poderes inerentes a cada senha.

**Art. 5º**- As mensagens que trafegarem entre os sistemas eletrônicos dos Bancos Oficiais e da Administração Pública deverão ser criptografadas e protegidas por outra forma que garantam a segurança dos dados.

**Art. 6º**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas, 26 de março de 2004.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS  
PROTOCOLO Nº 83104  
DATA 26/03/04  
[Assinatura]  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

[Assinatura]  
Telma Blandina Wenceslau  
Prefeita Municipal